



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 105/2016

Licitação Processo dispensa Nº. 19/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, R Andre De Barros, 750 - CEP: 80010-080 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **03.541.088/0033-24**, neste ato representada pela Gerente Executiva da UEP, **SRA. DENYZE CRISTINA LORENZON RUCKL**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.106.155-1, e do CPF nº. 022.290.659-63, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 19/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750 - CENTRO – CURITIBA - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0033-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA COMERCIAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TECNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo que, o investimento por aluno no curso e de R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)/ pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço total
1	Realização do Curso de aprendizagem Básica Comercial em serviços administrativo - Auxiliar Administrativo, para desenvolvimento do "Programa Jovem Aprendiz" no âmbito do município de São Jorge d Oeste-Pr de acordo com a Lei Municipal nº 416/2010, conforme plano de trabalho aprovado tecnicamente pela coordenação de Educação do SENAC. Curso para 10 Jovens, com duração de 1000 horas sendo 400 horas de teoria e 600 horas para prática.	UN	26.460,00
TOTAL r\$.....			26.460,00



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de até **31/05/2017**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

4.1 – Teoria: AVA - Ambiente Virtual de aprendizagem do Senac/PR, acessado em computador da **CONTRATANTE**.

4.1.1 – Prática: ambiente da empresa **CONTRATANTE**

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

**5.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

5.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

5.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

5.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.

5.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

5.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**5.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.4 - **O pagamento será** até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.5. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASII, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

5.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
330	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

6.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MIARIANE CARVALHO**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SETIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

7.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

7.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

7.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

7.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

8.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

8.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

8.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

8.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

8.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

8.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

8.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

8.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

9.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n.º. 19/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência. decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**10.2.** Faz parte integrante, o edital do **Processo dispensa, sob n.º. 19/2016.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**10.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa, sob n.º. 19/2016.**

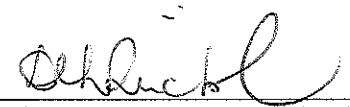
**10.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

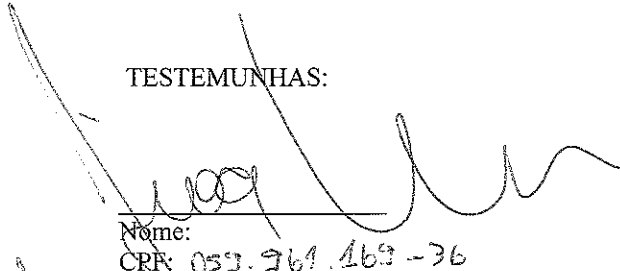
**11.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/04/2016.

  
GILMAR PAIXÃO  
PREFEITO

  
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
DENYZE CRISTINA LORENZON RUCKL  
CPF N.º. 022.290.659-63

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF: 053.961.169-36

  
Nome:  
CPF: 740.731.928-49

Alexandre José Ricetti  
Unidade de Educação  
Profissional a Distância - UEAD

Lurdes J. S. Colla  
CPF 740.731.928-49



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

*PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 105/2016*

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/04/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO**  
**ADVOGADO**  
**OAB-PR N.º 11.592**

## Atendimento Corporativo

### TERMO DE ACEITE

Após a leitura, preencher os dados a seguir, assinar e enviar este formulário digitalizado à Unidade de Educação Profissional a Distância do Senac/PR, para o e-mail: [ariete@pr.senac.br](mailto:ariete@pr.senac.br), no prazo de validade desta proposta.

#### 1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE - PARANÁ

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: AVENIDA IGUAÇU

Nº 281

Bairro: CENTRO

CEP: 855575-000

Cidade: SÃO JORGE D OESTE/PR

Contato: MIRIANE

Telefone: (46) 3534-8541

FAX: ( ) - 0 -

E-mail: mirikarvalho@gmail.com; crassaojorge@yahoo.com.br

Site: - 0 -

#### Responsável legal (empresa)

Nome Completo: GILMÁR PAIXÃO

RG: 7.200.451-5/SSP-PR

CPF: 022.511.509-35

Nacionalidade: BRASILEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

#### 2. SERVIÇO PRESTADO

Curso: Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos

Início: 09/05/2016

Término: 04/05/2017

Turma: 201600118

#### 3. CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS

##### APRENDIZ:

- 1- Ter idade entre 14 e 24 anos, com exceção de pessoas com deficiência, para as quais não se aplica o limite máximo de idade.
- 2- Observar os requisitos de idade e escolaridade exigidos para participar do curso escolhido.
- 3- Estar matriculado e frequentando a escola ou ter concluído o ensino médio.

##### EMPRESA:

- 1- Recrutar e selecionar o(s) aprendiz (es) e cumprir com suas obrigações enquanto empregador.
- 2- Conhecer e respeitar a legislação do Programa de Aprendizagem, principalmente sobre:
  - o compromisso em firmar contrato de trabalho especial de aprendizagem com o aprendiz, em conformidade o período previsto para a realização do curso e os ditames legais (os detalhes para a efetivação do contrato serão informados na ocasião da matrícula);
  - nomear um supervisor local na empresa para acompanhar as atividades práticas do aprendiz;
  - estar convicto de que no Programa de Aprendizagem o aspecto pedagógico prevalece sobre o laboral;
  - viabilizar a prática profissional do aprendiz de acordo com as ocupações previstas no curso, as quais estão definidas no Catálogo Nacional de Aprendizagem Profissional – CONAP;
  - verificar os códigos da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações definidos no CONAP, que poderão ser utilizados na formalização da contratação do aprendiz pela empresa, a qual se dará por meio do contrato de trabalho especial de aprendizagem, com a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e no livro de registro/ficha ou sistema eletrônico de registro de empregado;
  - acompanhar e estimular a frequência do aprendiz na escola;
  - conhecer e cumprir as exigências legais constantes na Lei nº 10.097/00, Decreto nº 5.598/05, Portaria nº 723/2012 (alterada pela Portaria 1.005/2013) e Decreto nº 6.481/2008.
- 3- Cumprir os prazos estabelecidos para efetivação da matrícula, pois sem esse procedimento não é garantida a participação do aprendiz no Programa.

## Atendimento Corporativo

4 - Cadastrar a empresa e informar a quantidade de jovens a serem matriculados através do link:

[https://www.pr.senac.br/aprendizagem/?p\\_apr=aprendiz](https://www.pr.senac.br/aprendizagem/?p_apr=aprendiz)

5- Disponibilizar computador com acesso à internet, contendo processador 800mhz, 512 MB de memória RAM, sistema operacional Windows 98 ou superior, unidade leitora de CD-ROM, conexão com a internet com velocidade de 56 kbps, vídeo com resolução de 800x600 pixels, Internet Explorer 6 ou superior / Firefox 1.0 ou superior, software MsOffice versão 2007 / e ou BROffice instalado na máquina utilizada para o desenvolvimento do curso, Acrobat Reader 5 ou superior, Plugin Adobe Flash Player e kit multimídia (caixas de som), para que o jovem possa realizar os estudos teóricos do curso em ambiente virtual de aprendizagem do Senac/PR.

### 4. MATRÍCULA

É imprescindível a efetivação da matrícula do aprendiz para sua participação no programa. E para isso a empresa deverá encaminhar à Unidade de Educação Profissional a Distância do Senac os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação do Aprendiz (duas vias em papel timbrado).
- Declaração de matrícula e frequência do aprendiz à escola ou Histórico escolar, caso já tenha concluído o ensino médio.
- RG (cópia legível).
- CPF (cópia legível).
- CTPS – folha de rosto (original e cópia legível da folha de rosto, no ato da matrícula e do registro do aprendiz, após contratação).
- Comprovante de residência, preferencialmente conta de luz (cópia legível).
- RG e CPF do responsável legal\*, no caso de jovem menor de 18 anos (cópia legível).
- Termo de compromisso do Aprendiz e da Empresa.

Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como o não atendimento aos prazos e pré-requisitos do Programa de Aprendizagem e do curso escolhido, o candidato terá seu processo cancelado imediatamente pelo Senac/PR.

\*Para o jovem menor de 18 anos de idade é obrigatória a presença do responsável legal NA MATRÍCULA.

### 5. INVESTIMENTO

Valor p/aluno: R\$ 2.646,00

Forma de Pagamento: vide observações

Nº Aprendizes: 10

Valor total: R\$ 26.460,00

Nº Nota Empenho:

### 6. AUTORIZAÇÃO

Concordo com as condições e regras estabelecidas e autorizo a execução dos serviços acima.

SÃO JORGE D'OESTE/PR, 01/04/2016.

Local e data

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa com CNPJ

**MUNICÍPIO DE  
SÃO JORGE D'OESTE - PR**  
CNPJ: 76.995.380/0001-03  
AV. IGUAÇU, 281 - CENTRO

**Obs.:** Este termo visa assegurar as vagas solicitadas e gerar todo o processo necessário para a matrícula do aluno na turma. Portanto, caso haja desistência das vagas, solicitamos que comuniquem a Unidade de Educação Profissional a Distância do Senac 15 dias antes do início do curso.

**A forma de pagamento será de acordo com a Carga Horária mensal executada aos alunos durante o período do curso.**



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1085

Página 76 / 07

### EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 105/2016-Processo dispensa Nº. 10/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-CNPJ nº. 03.641.088/0033-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750 - CENTRO - CURITIBA-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0033-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA COMERCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 415/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TÉCNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.
Valor	R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo que, o investimento por aluno no curso e de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/05/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 108/2016-Tomada de preços Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTI LTDA EPP-CNPJ nº. 77.834.714/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA O BARRIO ALBINO CORTI FASE 03 ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME SOLICITADO PELO CONVENIO COM A CHAPARR NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA EM ANEXO
Valor	R\$ 202.969,38 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 107/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	B H TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ nº. 23.261.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 80.560,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 108/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAGNUSSAT & SARGENTINI LTDA-CNPJ nº. 22.863.328/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.350,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 109/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME-CNPJ nº. 19.878.018/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 128.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 110/2016-Tomada de preços Nº. 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTI LTDA EPP-CNPJ nº. 77.834.714/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVACOES, DRENAGEM, NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ, LINHA SÃO GERALDO E LINHA TERRA BOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO
Valor	R\$ 304.284,74 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 111/2016-Processo dispensa Nº. 21/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME-CNPJ nº 09.395.939/0001-04.
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1088 - CENTRO C. MARCELO CANDIDO RONDON-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 09.395.939/0001-04, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DE POÇO ARTESIANO A SER PERFORADO NAS COMUNIDADES DE LINHA SÃO JOSÉ E LINHA VERDE, JUNTAMENTE COM ART DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME PEDIDO DA FUNASA PARA APROVAÇÃO DO CONVENIO
Valor	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 29/06/2016, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2016.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Inst Sidelan Assis. Ed. Cultura/ Centro Ap. Promoção Agroecol-CNPJ nº. 96.748.441/0039-89

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ASESORIA TÉCNICA A PRODUTORES ORGÂNICOS, AGROECOLÓGICOS E ASSOCIADOS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - COOPAFI
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 113/2016-Pregão Presencial Nº. 38/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Fernanda Cristina Paese-CNPJ nº. 08.649.124/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME MODELOS EM ANEXO.
Valor	R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 114/2016-Pregão Presencial Nº. 41/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME-CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 115/2016-Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VRESBA & CIA LTDA - CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (NIS I) OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses, sendo que o valor mensal é de R\$ 20.000,00 (vinte mil, e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 116/2016-Pregão Presencial Nº. 40/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME-CNPJ nº. 17.182.974/0001-38
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TÁIS COMO: PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS PARA CONSERVOS E MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA E AUXÍLIO NO COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 117.004,00 (cento e dezessete mil, quatro reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.888/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2016.

### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ nº. 17.182.974/0001-38
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução de meta física do referido contrato, no valor de R\$ 4.784,57 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente ao Contrato nº 108/2016, celebrado em 18/04/2016, com a supressão decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 74.793,31 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 69.998,74 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, parágrafo 1º, respectivamente da Lei nº 8.888/93.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 13/04/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2016, parte integrante do Pregão Presencial nº 20/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-ME - CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste da valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do lote 02 - Item 2-Farina especial pronta para pao Francês, tipo pré-mesmo, embalagem sacos de 25kg, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) e, passando para R\$ 52,89 (cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1, alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "d" inciso II, da Lei Federal nº 8.888/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 13/04/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2016, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 28/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSULFARMA-INDUSTRIAL E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA-EPP - CNPJ nº. 03.191.329/0001-20
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 07/04/2016 e findando em 07/05/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 07/04/2016.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VZINHOS - CNPJ nº. 07.652.785/0001-54

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 08420/16
(Pregão Presencial Nº 0042016 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos de fiscalização radars e locação de software. VALOR TOTAL: R\$ 137.616,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de abril de 2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2016. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 15 de abril de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04120/14
(Tomada de Preços Nº 0162013 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SANDRA MARA SPOLTI
OBJETO ADITIVO: Pelo presente Termo, aditiva-se o prazo de execução e vigência do contrato de dois meses a partir do vencimento do Terceiro Termo Aditivo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVOS: Aditiva-se o prazo de execução e vigência, da data do vencimento do Terceiro Termo Aditivo (18 de abril de 2016) até 18 de junho de 2016. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de abril de 2016. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 15 de abril de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96, Fone/Fax: (0XX46) 3524 5335,
Rua Antônio Carraro Neto, 801, Alvorada,
CEP 85.691-090, Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01820/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00520/16
CONTRATE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: FUJIFILM DO BRASIL LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de filmes de raio-X ao HRSWAP. Valor: R\$ 147.753,00 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais).
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2016, e término em 14 de abril de 2017.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 15 de abril de 2016,
HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE/ARSS

Município de Eneas Marques

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0052016

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos III, IV e V da Constituição Federal, artigo 89, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 13/2015, de 20/11/2015, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2015 de 23/09/2015, RESOLVE:

1 - Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Eneas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

AGENTE DE MÁQUINAS VEICULOS:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Rows include 020203, 020216, 020261.

ASSISTENTE SOCIAL:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Row includes 020261.

ENFERMEIRA:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Row includes 020271.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Row includes 020283.

TRICICLISTA:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Row includes 020289.

TRICICLISTA:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, CLASSIFICAÇÃO. Row includes 020292.

2 - Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 11 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 - O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 - Revogam-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Eneas Marques/PR.
Em 15 de Abril de 2016.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
SANDRA MARIA REICHERT
Prefeito Municipal Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0572016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/05/2016 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVIMENTOS E CAL PARA PINTURA PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE/PR. Data para

aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 02/05/2016 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Itaguai, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/04/2016. Gilmar Paixão - Prefeito, Dilogo de Oliveira - Pregoeiro

DECRETO Nº 2217/2016

Nomeia a Sra. Fabieli Maria Espreuencio, para o cargo efetivo de Professor.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 0912015 de 04 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 0973015 de 17 de abril de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia a Sra. FABELI MARIA ESPREUENCIO, portadora do CPF nº 086.794.769-19, para o cargo efetivo de Professor, nível 1-01, a partir de 18 de abril de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, nos quinze dias do mês de abril de ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Table with columns: Unidade, Descrição, Valor, Data. Contains detailed financial and administrative records.

Table with columns: Unidade, Descrição, Valor, Data. Contains detailed financial and administrative records.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09/2016: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SHARK MACHINAS PARA CONSERVAÇÃO LÍQUIDA LOCALIZADA NA AV. AZEULI PORTES DOUTOR Nº 19 295 - BAIRRO 14 DE NOVEMBRO, CASCAVEL - PR. DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 05.224.121.0004-48 PARA FORNECIMENTO DE PECAS DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B ANO 2009 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAGEM E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE. FORNECEDOR: SHARK MACHINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.224.121.0004-48, com sede na AV AZEULI PORTES DOUTOR, 19295 BARRACAO - CEP: 85804-195 - BAIRRO: 14 DE NOVEMBRO CIDADE/PR: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 9.107,50 (nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). RECONHECIMENTO: 14/04/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 135/2016

SÚMULA - Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências. MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2016 a 2018, formados pelos seguintes membros:

Table with columns: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TITULAR, SUPLENTE. Rows include BARRIS DASILVA, ELIZAS DAS CHAGAS, ROSALBA REICHORN, ARIANNA CLAYTON.

Art. 2º - Fica nomeada a Presidente efetiva do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, a senhora Lúcia das Chagas Et.
Art. 3º - A atuação dos membros do Comitê, não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 353/2011, de 06/12/2011, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal
EXTRATO DO PREGÃO Nº 522016
OBJETO: Aquisição de planilhas e visita de campo
EMPRESA: 12.114.822/0001-35
VALOR: R\$ 15.000,00
LOCAL: 15/04/2016
MUNICÍPIO: Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de abril de 2016.
MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal